LEI Nº 4.599, DE 13 DE AGOSTO DE 2.020.

(Projeto de Lei n° 027/2020, de autoria dos Vereadores Antônio Marcos Possato e Alessandro Furtado Silva)

DENOMINA DE RUA MARIA ROSA DA COSTA LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada “Maria Rosa da Costa”, a Rua 01, com início entre o Lote 07 da Quadra A e o Lote 16 da Quadra B e término entre o Lote 15 da Quadra A e o Lote 04 da Quadra B, situado no Loteamento Belo Monte.

Art. 2º. O Executivo providenciará a divulgação, bem como a comunicação aos setores de obras e de cadastro da municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de agosto de 2.020.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal